



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Monteiro Lobato		
EMENTA: Recredencia a Escola Monteiro Lobato, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 03202380-4	PARECER: 1067/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Silvânia Matos Félix Pereira, diretora da Escola Monteiro Lobato, situada na Rua 1º de Maio, 3477, Granja Portugal, CEP: 60.541-310, nesta Capital, mediante processo nº 03202380-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 758/2002, deste Conselho, e tem como secretária escolar Francidácia Maria Gonçalves Rumão, com Registro nº 9504/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com os documentos necessários à solicitação em pauta e atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Monteiro Lobato, nesta Capital, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006.

Por ocasião do credenciamento, a mantenedora da escola deverá apresentar a este Conselho as melhorias indicadas no relatório de visita que se constitui uma das peças deste processo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1067/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1067/2004
SPU	Nº	03202380-4
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC